



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO:	1826 / 2021
Folhas:	100 rub. <i>lmmc</i>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 009/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **JOÃO PEDRO BARBOZA TISSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 118.993.506-57 e portador da carteira de identidade nº 1923774180 PMG e **LAURO BARBOZA TISSI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 160.918.756-39 e portador da carteira de identidade nº MG-22.872.059 SSP/MG, neste ato representado por sua mãe **ALINE CARVALHO BARBOZA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 002.768.427-07 e portadora da carteira de identidade nº MG-11.526.113 SSP/MG, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao contrato 009/2021, com fundamento no artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente aditivo é a **REVISÃO e PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 009/2021, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel comercial, para instalação e funcionamento do Posto dos Correios, localizado na Rodovia Lúcio Meira, nº05, Bairro Chalé, São Pedro de Alcântara, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA n.º1826/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente aditivo é de **RS9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**, referentes à **RS800,00 (oitocentos reais) mensais**.

CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da despesa orçamentária a seguir:

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Administração e Gestão
Funcional Programática	04.122.0001 2.012
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00.00.00
Despesa	39
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do Petróleo e Gás natural

CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **30 de abril de 2023** e com término em **29 de abril de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pedro Barboza Tissi
João Pedro Barboza Tissi

LOCADOR

Aline Barboza
LOCADOR

Lauro Barboza Tissi
Representado por Aline C. Barboza

LOCATÁRIO

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

H. H. Muniz
CPF: 017.445.157-19

[Signature]
CPF: 017.456.347-70

PROCESSO: 1826 / 2021
Folhas: 101 rub. JMC
SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO ANTONIO DE PADUA

[Signature]